



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO № 117/2025 PROJETO DE LEI № 157/2025

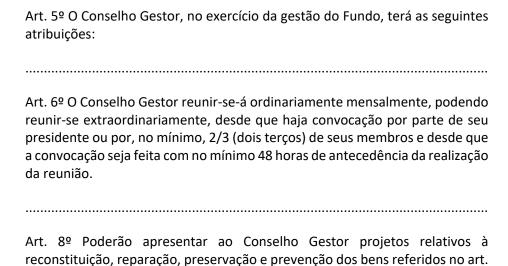
Altera a Lei nº 9.046, de 17 de agosto de 2017, para adequar a composição do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor (FMDC) à atual estrutura administrativa do Poder Executivo.

alterações:	Art. 1º A Lei nº 9.046, de 17 de agosto de 2017, passa a vigorar com as seguintes
	"Art. 3º
	§ 1º As instituições financeiras, no prazo de 10 (dez) dias, comunicarão ao Conselho Gestor do Fundo os depósitos realizados a crédito do mesmo, com especificação de origem.
	Art. 4º O Fundo será gerido por um Conselho Gestor próprio com sede em Araraquara, com a seguinte composição:
	 I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, sendo um deles o titular da Subsecretaria de Defesa do Consumidor;
	II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento;
	III - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
	 IV - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico;
	V - 1 (um) representante da Associação Comercial e Industrial de Araraquara (ACIA); e
	VI - 1 (um) representante do Sindicato do Comércio Varejista de Araraquara (SINCOMERCIO).
	§ 5º A participação do Conselho Gestor é considerada serviço público

relevante, vedada a remuneração a qualquer título.



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA



1º desta lei:" (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

"PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO", 4 de junho de 2025.

RAFAEL DE ANGELI

Presidente